



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2328, de 31 de janeiro de 1991

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de Parcela Única do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1991.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 30, 61 e 182 da Lei Municipal nº 510, de 2 de setembro de 1983;

D E C R E T A

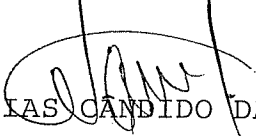
Artigo 1º - Fica prorrogado até o próximo dia 26 de fevereiro de 1991, o prazo para pagamento da PARCELA ÚNICA do Imposto Predial, Imposto Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1991, com o desconto de 40% (quarenta por cento), conforme consta dos respectivos carnês de lançamento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de janeiro de 1991


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício.